



CADERNO DE ENCARGOS

RELATIVO A CEDÊNCIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA
DOS ESPAÇOS DESTINADOS A BARES E PONTOS DE ALIMENTAÇÃO
E PONTOS DE VENDA AMBULANTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA

“ESPOSENDE VERÃO 2026”

Artigo 1.º

(Objeto e Enquadramento)

1. O presente caderno de encargos estabelece as cláusulas que regem a concessão do direito de exploração temporária de espaços destinados a bares, pontos de alimentação e pontos de venda ambulante, no âmbito do programa “Esposende Verão 2026”.
2. A organização e a gestão do procedimento de atribuição dos espaços, no âmbito do programa “Esposende Verão 2026”, é da responsabilidade da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, nos termos das competências delegadas pelo Município de Esposende.

Artigo 2º

(Lotes e período de exploração)

1. A exploração temporária dos espaços abrange os seguintes lotes distribuídos entre os eventos “Noite Branca” e “Concertos de Verão 2026”

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	DIAS DE FUNCIONAMENTO
1.	NOITE BRANCA	
Lote A1	Bar 1 – Largo Fonseca Lima	1 agosto (noite branca)
Lote A2	Bar 2 – Largo Fonseca Lima	1 agosto (noite branca)
Lote A3	Bar 3 – Rua 1º de Dezembro	1 agosto (noite branca)
Lote A4	Bar 4 – Largo Rodrigues Sampaio	1 agosto (noite branca)
Lote A5	Bar 5 – Largo Rodrigues Sampaio	1 agosto (noite branca)
Lote B1	Ponto Venda - Alimentação - Largo Fonseca Lima	1 agosto (noite branca)
Lote B2	Ponto Venda - Alimentação - Largo Fonseca Lima	1 agosto (noite branca)
Lote B3	Ponto Venda - Alimentação - Largo Rodrigues Sampaio	1 agosto (noite branca)
Lote B4	Ponto Venda - Alimentação - Largo Rodrigues Sampaio	1 agosto (noite branca)
Lote C1	Ponto Venda 1 - Rua 1º de Dezembro	1 agosto (noite branca)
Lote C2	Ponto Venda 2 - Rua 1º de Dezembro	1 agosto (noite branca)
Lote C3	Ponto Venda 3 - Largo Fonseca Lima	1 agosto (noite branca)
Lote C4	Ponto Venda 4 - Largo Rodrigues Sampaio	1 agosto (noite branca)
2.	CONCERTOS DE VERÃO 2026	-
Lote D1	Bar 1 – Parque Radical	12, 17, 18, 19 agosto
Lote D2	Bar 2 – Parque Radical	12, 17, 18, 19 agosto
Lote E1	Ponto Venda 1 - Parque Radical	12, 17, 18, 19 agosto
Lote E2	Ponto Venda 2 - Parque Radical	12, 17, 18, 19 agosto
Lote F1	Ponto de Alimentação - Parque do Mercado Municipal	12, 17, 18, 19 agosto

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 2

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

- Os bares, pontos de alimentação e pontos de venda ambulante funcionarão nos seguintes dias e horários:

Dia	Espetáculo	Horário
1 ago	NOITE BRANCA	Das 22h00 às 03h00
---	CONCERTOS DE VERÃO 2026:	---
12 ago	DIA DA JUVENTUDE: CONCERTO SYRO + DJ P*TA DA LOUCURA	Das 21h00 às 02h00
17 ago	NOITE DE DJ'S FESTA DOS ANOS 80	Das 21h00 às 02h00
18 ago	SILENT PARTY	Das 21h00 às 02h00
19 ago	DIA DA CIDADE: CONCERTO FERNANDO DANIEL + DJ SARA SANTINI	Das 21h00 às 02h00

Artigo 4º

(Adjudicação do direito de exploração)

- A atribuição dos direitos de exploração temporária é efetuada mediante procedimento de hasta pública, com base na apresentação prévia de propostas de preço
- A exploração dos bares é feita em regime de não exclusividade.

Artigo 5º

(Localização dos espaços)

1. Noite Branca:

- Os locais destinados à instalação dos bares (5 espaços), pontos de alimentação (4 espaços) e pontos de venda (4 espaços) encontram-se identificados no **Anexo 1** do presente caderno de encargos;
- A instalação dos bares e pontos de alimentação são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, não devendo exceder os 10 m².
- A instalação dos pontos de venda são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, não devendo exceder os 6 m².

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 3

1.4 Para os bares e pontos de alimentação será disponibilizada um ponto de ligação de energia.

2. Concertos de Verão 2026 (Parque Radiacal - Zona Ribeirinha):

2.1 As zonas destinadas a bares de apoio estão divididas em dois (2) espaços, localizados no interior do recinto de espetáculos.

2.2 Os equipamentos modulares a instalar pela Esposende 2000, EM, têm a dimensão de 2,5m x 2,5 m (**Anexo 3**), sendo guarnecidos de energia (1 ponto de luz) e água (1 ponto de água no exterior).

2.3 A pedido do/a requerente adjudicatário/a, poderá ser autorizada a colocação de um balcão contíguo à estrutura modular (bar) com o máximo de 3 metros (lineares). Os encargos decorrentes da instalação do balcão são da responsabilidade do requerente.

2.4 A localização dos bares, pontos de alimentação e pontos de venda será a estabelecida no **Anexo 2** do Presente Caderno de Encargos.

2.5 O fornecimento e instalação do ponto de alimentação no parque de estacionamento do Mercado Municipal é da responsabilidade do adjudicatário, podendo em alternativa ser utilizada uma roulotte ou similar.

Artigo 6º

(Condições de Participação)

1. Podem apresentar proposta as pessoas singulares ou coletivas, legalmente habilitadas ao exercício da atividade. Os concorrentes devem apresentar comprovativo de atividade, nos seguintes termos:
 - a. Bares – Operadores económicos que, à data de apresentação da proposta, estejam devidamente licenciados/habilitados para a prestação de serviços em estabelecimentos de bebidas (CAE 563, ou afim);
 - b. Pontos de alimentação - Operadores económicos que, à data de apresentação da proposta, estejam devidamente licenciados/habilitados para a prestação de serviços de alimentação e bebidas (CAE 561, 562, ou afim);
 - c. Pontos de venda ambulante - Operadores económicos que, à data de apresentação da proposta, estejam devidamente licenciados/habilitados para a venda ambulante de artigos (CAE 471, 472, 476, 477, 478, 562, 563 ou afim).

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 4

2. A proposta deve ser apresentada de acordo com o estipulado nos artigos 8º a 10º do Programa do Procedimento.

Artigo 7º
(Preço contratual)

1. Pela concessão e exploração dos espaços objeto do presente procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária deve pagar à entidade adjudicante **o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser inferior ao preço base indicado para cada um dos lotes a concurso

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	Valor base
1.	NOITE BRANCA	
Lote A1	Bar 1 – Largo Fonseca Lima	150,00 €
Lote A2	Bar 2 – Largo Fonseca Lima	150,00 €
Lote A3	Bar 3 – Rua 1º de Dezembro	150,00 €
Lote A4	Bar 4 – Largo Rodrigues Sampaio	150,00 €
Lote A5	Bar 5 – Largo Rodrigues Sampaio	150,00 €
Lote B1	Ponto Venda - Alimentação - Largo Fonseca Lima	150,00 €
Lote B2	Ponto Venda - Alimentação - Largo Fonseca Lima	150,00 €
Lote B3	Ponto Venda - Alimentação - Largo Rodrigues Sampaio	150,00 €
Lote B4	Ponto Venda - Alimentação - Largo Rodrigues Sampaio	150,00 €
Lote C1	Ponto Venda 1 - Rua 1º de Dezembro	75,00 €
Lote C2	Ponto Venda 2 - Rua 1º de Dezembro	75,00 €
Lote C3	Ponto Venda 3 - Largo Fonseca Lima	75,00 €
Lote C4	Ponto Venda 4 - Largo Rodrigues Sampaio	75,00 €
2.	CONCERTOS DE VERÃO 2026	-
Lote D1	Bar 1 – Parque Radical	250,00
Lote D2	Bar 2 – Parque Radical	250,00
Lote E1	Ponto Venda 1 - Parque Radical	80,00 €
Lote E2	Ponto Venda 2 - Parque Radical	80,00 €
Lote F1	Ponto de Alimentação – Parque de estacionamento do Mercado Municipal	250,00

3. Não serão consideradas as propostas apresentadas abaixo do preço base para cada um dos lotes.
4. A cada proponente, pessoa individual ou coletiva, só poderá ser atribuído um lote de cada uma das séries, A, B ou C, salvo se não houverem mais interessados, ou se, no decorrer do procedimento de hasta pública, não surgirem outros interessados.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 5

5. A cada proponente, pessoa individual ou coletiva, só poderá ser atribuído um lote de cada uma das séries, D, E ou F, salvo se não houverem mais interessados, ou se, no decorrer do procedimento de hasta pública, não surgirem outros interessados.
6. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicatário, nomeadamente as despesas de aluguer das estruturas modulares/bares (quando aplicável), fornecimento de eletricidade, fornecimento de um de ponto de água (se aplicável) e segurança.

Artigo 9º
(Condições de pagamento)

1. O pagamento, pelo adjudicatário, do valor constante na proposta final, deverá ser realizado da seguinte forma:
 - i) 25%, no ato da adjudicação, nos termos do art.º 15º do Programa do procedimento.
 - ii) Os restantes 75%, no prazo máximo de 2 dias (uteis) após a adjudicação.
2. Os pagamentos poderão ser efetuados por transferência bancária ou diretamente na tesouraria da Esposende 2000, EM, nos dias úteis, entre as 9h00 até às 17h00;
3. A participação no(s) evento(s) só será assegurada após pagamento dos espaços, tal como estipulado no número 1 do presente artigo;
4. Não será autorizada a ocupação dos espaços, sem a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento;
5. Em caso de incumprimento será atribuída a exploração do espaço ao candidato que seguinte na lista de concorrentes validados;
6. Caso não existam outros concorrentes validados, a Esposende 2000 EM, poderá adjudicar a exploração do espaço por ajuste direto, nos termos do art.º 20º do Programa do Procedimento.

Artigo 10º
(Período de montagem e desmontagem dos espaços)

1. A montagem/ocupação dos bares poderá ser feita a partir das 15h00 do dia do evento, só podendo funcionar ao público no horário indicado no artigo 3º.
2. A desmontagem/desocupação dos bares/pontos de alimentação terá de ser efetuada até às 12h00 do dia seguinte ao evento.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 6

Artigo 11º
(Direitos dos adjudicatários)

1. Os adjudicatários, mediante o pagamento da verba correspondente à sua proposta, terão o direito a:
 - a) Utilizar o espaço que lhe foi atribuído, podendo nele exercer a atividade autorizada, nos termos do presente caderno de encargos;
 - b) Ponto de luz no interior dos stands (se aplicável);
 - c) Ponto de água no exterior dos bares (se aplicável);
 - d) Credenciais de acesso prioritário ao recinto e às áreas de serviço.

Artigo 12º
(Deveres dos adjudicatários)

1. **São deveres dos adjudicatários:**
 - a) O cumprimento das normas vertidas no presente cadernos de encargos;
 - b) A entrega de uma lista de identificação de cada um dos funcionários a credenciar pela organização;
 - c) A utilização, sempre que possível, de copos reutilizáveis;
 - d) Manterem os espaços atribuídos abertos, limpos e de acordo com as boas condições de higiene e segurança, durante o horário de funcionamento dos eventos.
 - e) Assegurar a segurança do seu espaço e dos respetivos bens pessoais;
 - f) A afixação, de modo visível, da tabela de preços de venda ao público;
 - g) Os adjudicatários são responsáveis pelos artigos que comercializam, bem como pelo cumprimento das regras higiénico-sanitárias, laborais e fiscais em vigor em Portugal;

2. **É expressamente vedado aos adjudicatários dos bares:**
 - a) A comercialização de produtos alimentares e/ou refeições;
 - b) A colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estruturas que ocupem espaço exterior juntos aos bares, com exceção do previsto no ponto 3 do art.º 5º do presente caderno de encargos;
 - c) A instalação de sistemas de difusão de som/música;

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 7

- d) A afixação de qualquer tipo de publicidade no exterior dos bares com exceção da identificação do estabelecimento;
- e) A utilização de copos provenientes de outros eventos, se personalizados para esse mesmo evento;
3. A venda e consumo de bebidas alcoólicas ficam sujeitas ao cumprimento integral da legislação em vigor;
4. Os titulares do direito de exploração de cada espaço são responsáveis pelo bom funcionamento e conservação dos equipamentos que lhes forem atribuídos.
5. Os adjudicatários não podem ceder a sua posição contratual na exploração nem permitir a terceiros, seja a que título for, o uso das instalações que lhe foram atribuídas.
6. A Esposende 2000, EM, não se responsabiliza por quaisquer danos, compensações ou indemnizações, nem ressarcirá os/as adjudicatários/as dos valores pagos, na eventualidade de ocorrerem condições climatéricas adversas ou outras razões de força maior que impossibilitem a realização do evento.
7. A Esposende 2000, EM, não se responsabiliza por quaisquer eventuais alterações ao programa de eventos culturais
8. O incumprimento do presente regulamento determina a suspensão imediata do direito de participação no evento, acompanhada do encerramento do espaço, sem que assista ao adjudicatário o direito de reembolso dos montantes pagos.

Artigo 13º

(Produtos autorizados para comercialização)

1. Nos bares:

- 1.1 água, café, sumos gaseificados e naturais, refrigerantes, cerveja, bebidas espirituosas, bebidas energéticas, outras bebidas alcólicas e não alcoólicas.

2. Pontos de alimentação:

- 2.1 Cachorros-quentes, hambúrgueres, bifanas, kebabs, pregos no pão, sandes variadas, tostas, pizzas à fatia, etc.
- 2.2 Petiscos e comida tradicional, caldo verde.
- 2.3 Rissóis, croquetes e bolinhos de bacalhau
- 2.4 Farturas, churros, pão com chouriço,
- 2.5 Tábuas de enchidos e queijos

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 8

3. Pontos de venda (ambulante):

- 3.1 Produtos alimentares, nomeadamente pipocas, algodão doce e similares;
- 3.2 Souvenirs e outros artigos associados aos eventos a realizar;
- 3.3 Artigos de artesanato/marroquinaria.

Artigo 15º
(Segurança nos eventos)

1. É da responsabilidade da Organização, a segurança nos eventos que integram o programa *“Esposende Verão 2026”*;
2. Os equipamentos, materiais e produtos no interior dos stands (bares ou pontos de alimentação) são da inteira responsabilidade dos adjudicatários;
3. Não é permitido o uso de garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material, à exceção de papel/cartão, que possam colocar em causa a segurança geral do evento e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada bar impedir que tal aconteça;
4. O consumo de bebidas deverá ser feito preferencialmente em copos reutilizáveis.
5. Os adjudicatários serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros em resultado da atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído.

Artigo 17º
(Erros e omissões)

Os erros e/ou omissões do presente caderno de encargos, serão analisados e resolvidos pelo Conselho de Administração da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda.

Artigo 18º
(Legislação aplicável)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

Esposende, 19 de junho de 2026.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 9

ANEXO 1

(LOCALIZAÇÃO PONTOS DE VENDA – EVENTO NOITE BRANCA)



Bar 1 – Largo Fonseca Lima
Bar 2 – Largo Fonseca Lima
Bar 3 – Rua 1º de Dezembro
Bar 4 – Largo Rodrigues Sampaio
Bar 5 – Largo Rodrigues Sampaio
Ponto Venda - Alimentação - Largo Fonseca Lima
Ponto Venda - Alimentação - Largo Fonseca Lima
Ponto Venda - Alimentação - Largo Rodrigues Sampaio
Ponto Venda - Alimentação - Largo Rodrigues Sampaio
Ponto Venda 1 - Rua 1º de Dezembro (entrada norte)
Ponto Venda 2 - Rua 1º de Dezembro (centro)
Ponto Venda 3 - Largo Fonseca Lima
Ponto Venda 4 - Largo Rodrigues Sampaio

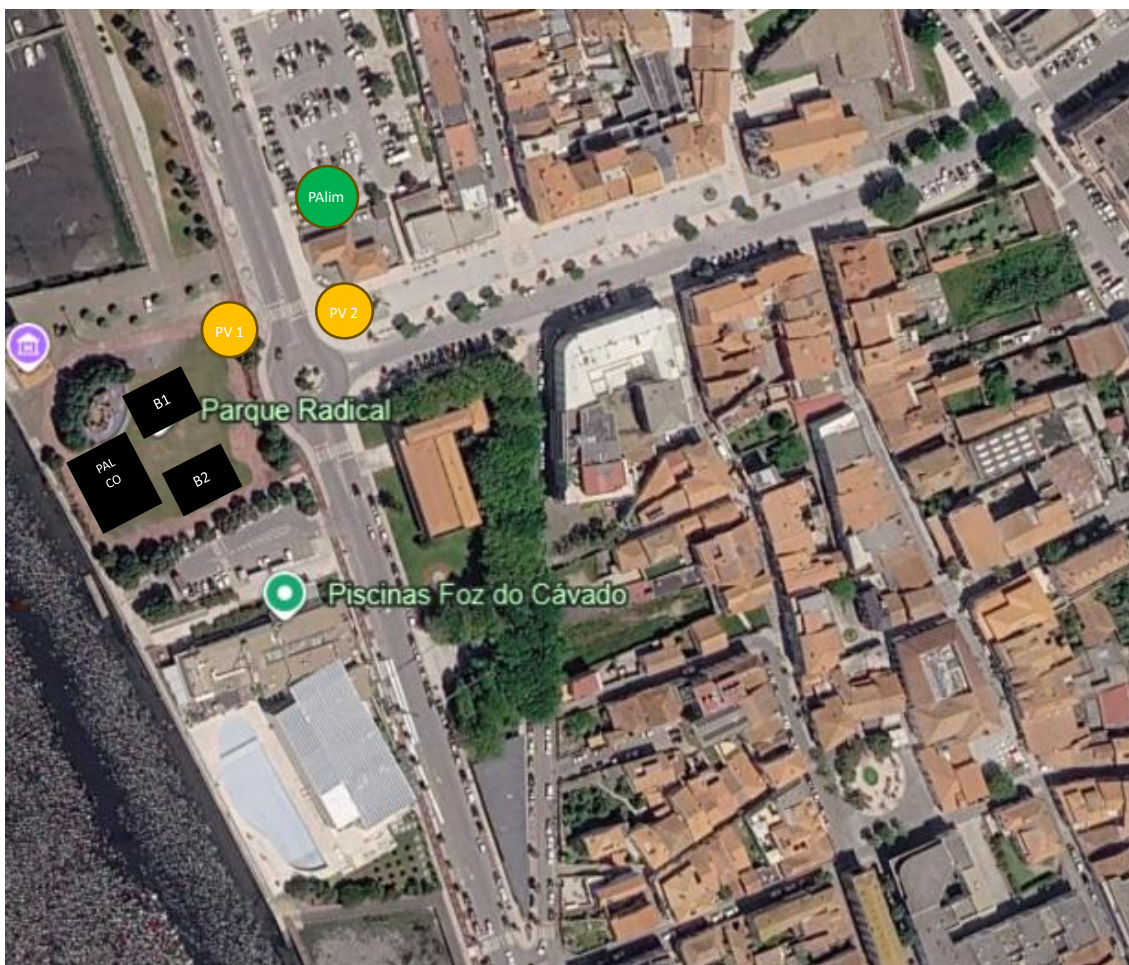
Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 10

ANEXO 2

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS BARES, PONTOS DE ALIMENTAÇÃO

E PONTOS DE VENDA – CONCERTOS DE VERÃO 2026

A localização dos espaços associados aos Concertos de Verão 2026 é a que se apresenta na figura abaixo.



(B1) Bar 1 – Parque Radical (Norte)

(B2) Bar 2 – Parque Radical (Sul)

(PV1) - PV1 – Ponto de Venda 1

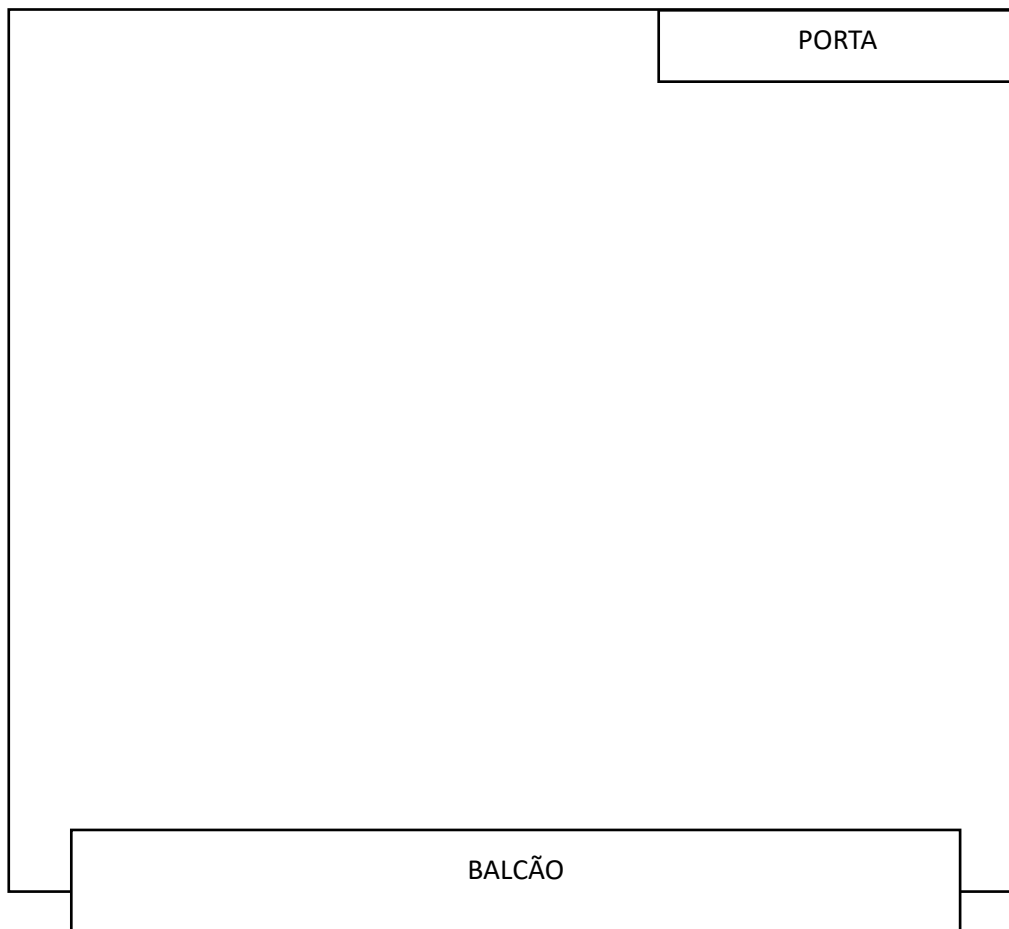
(PV2) - PV1 – Ponto de Venda 2

PONTO ALIM – Ponto de Alimentação

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 11

ANEXO 3
(ESTRUTURAS DE BAR)

ESTRUTURA MODULAR 2,5M X 2,5 M, MADEIRA



Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
19.06.2026	Conselho de Administração	-	Página 12